

L E I Nº 3.839/2019

Data : 13 de junho de 2019.

Súmula: Concede reajuste salarial aos servidores públicos da administração direta, Câmara Municipal e Autarquia, inativos e pensionistas.

A Câmara Municipal e de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais da administração direta, da Câmara Municipal, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aos pensionistas e aos inativos, a partir de 01 de maio de 2019, reajuste salarial de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), sobre os vencimentos e vantagens correspondentes ao mês de abril de 2019.

§ 1º - Excluem-se deste reajuste salarial, os servidores públicos municipais, lotados na Secretaria de Educação e Cultura, regidos pela Lei Complementar nº 54/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Bandeirantes (PR).

§ 2º - O salário-família por dependente menor de 14 anos, passa a ser R\$-51,84 (cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), a partir de 01/05/2019.

Art. 2º - Fica, igualmente, concedido o mesmo reajuste salarial previsto no art. 1º a todos servidores públicos municipais da administração direta, da Câmara Municipal, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a partir de 01/05/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal